RAPHAEL ARAUJO
ADVOCACIA CIVIL, TRABALHISTA E CRIMINAL

GUIA GRATUITO

Exame preventivo de câncer: faltar sem perder salário

Ao terminar, você vai saber quantos dias a lei garante, como avisar o RH, quais papéis guardar e o que fazer se a empresa descontar o dia.

Dr. Raphael Araujo · Advogado · OAB/SP 537.366
WhatsApp **(11) 98178-4696** · raphaelaraujo.adv.br
Rua Francisco Marengo, 2029B, sala 4 · Tatuapé · São Paulo/SP

Muita gente adia o exame preventivo com medo de perder o dia de trabalho. A lei já resolveu isso. A CLT garante que você se ausente para fazer exame preventivo de câncer sem desconto no salário. E, desde abril de 2026, a empresa também é obrigada a te informar sobre esse direito.

1. O que a lei garante

A regra está no art. 473, inciso XII, da CLT, incluído pela Lei 13.767/2018. O texto garante "até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada".

Na prática, isso significa:

- É falta justificada: a empresa não pode descontar o salário nem o seu dia de descanso.
- Não é folga que você devolve depois, nem banco de horas, nem troca de dia.
- São até 3 dias por cada 12 meses de trabalho. A contagem segue o seu período de trabalho, não o ano do calendário.
- A única condição é comprovar que o exame foi feito. Sem comprovante, a empresa pode tratar a ausência como falta injustificada.
- Atenção: não são 3 dias livres para usar como quiser. Cada dia precisa estar ligado a um exame preventivo comprovado.

2. Quem tem direito e quais exames entram

O direito é de quem é empregado. Veja como ele se aplica em cada caso:

- Todo empregado com carteira assinada regido pela CLT.
- Jovem aprendiz: o contrato de aprendizagem é contrato de trabalho com carteira assinada, então a regra da CLT se aplica.
- Empregado doméstico: a Lei Complementar 150/2015, no art. 19, manda aplicar a CLT de forma subsidiária ao trabalho doméstico. Como a LC 150/2015 não trata do assunto, é por essa porta que o direito chega ao doméstico. Se o empregador resistir, vale buscar orientação.
- Quais exames: a CLT fala de "exames preventivos de câncer" de forma ampla. A Lei 15.377/2026 destaca o HPV e os cânceres de mama, de colo do útero e de próstata — por exemplo mamografia, exame de colo do útero, teste de HPV, PSA e avaliação de próstata.

- O que não entra: consulta comum, exame de rotina sem finalidade preventiva de câncer e tratamento já em curso. Para esses casos, o caminho normal é o atestado médico.

3. O que mudou em abril de 2026: a empresa tem que te avisar

A Lei 15.377/2026 (de 2 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2026, em vigor desde a publicação) criou duas obrigações para a empresa:

Dois pontos importantes. O direito de faltar já existia desde 2018 — a lei nova acrescentou o dever de informar. E se a empresa nunca te avisou, isso não apaga o seu direito: ele continua valendo do mesmo jeito.

- Art. 169-A da CLT: a empresa deve disponibilizar aos empregados informações sobre as campanhas oficiais de vacinação, sobre o HPV e sobre os cânceres de mama, de colo do útero e de próstata, conforme as orientações do Ministério da Saúde. Deve também promover ações de conscientização e orientar sobre o acesso aos serviços de diagnóstico.
- Parágrafo único do art. 169-A e § 3º do art. 473 da CLT: a empresa deve informar o empregado de que ele pode deixar de comparecer ao serviço para fazer esses exames preventivos, sem prejuízo do salário, nos termos do art. 473, XII.

4. Passo a passo para não perder o dia

Siga esta ordem. O que protege você é o registro, não a boa vontade de ninguém.

- 1. Marque o exame e guarde o pedido médico.
- 2. Avise o RH por escrito, antes do dia. Use e-mail do trabalho, sistema interno ou mensagem — algo que deixe registro. Informe a data, o horário e que se trata de exame preventivo de câncer, com base no art. 473, XII, da CLT.
- 3. Peça confirmação de recebimento. Um "recebido" por escrito, um protocolo ou a cópia do e-mail enviado já serve.
- 4. Faça o exame e peça no local o comprovante de atendimento, com data e horário.
- 5. Entregue o comprovante ao RH e fique com uma cópia. Se entregar em papel, peça protocolo ou assinatura de recebimento.
- 6. Confira o holerite do mês seguinte e veja se o dia foi descontado ou lançado como falta.

5. Modelo de aviso ao RH (copie e adapte)

Assunto: Aviso de ausência para exame preventivo de câncer — art. 473, XII, da CLT

Prezado(a) [nome ou setor de Recursos Humanos],

Eu, [nome completo], matrícula [número], cargo [cargo], informo que precisarei me ausentar do trabalho no dia [data], das [hora] às [hora], para realizar exame preventivo de câncer, conforme pedido médico em anexo.

A ausência está amparada no art. 473, inciso XII, da CLT, que assegura até 3 dias, em cada 12 meses de trabalho, sem prejuízo do salário, mediante comprovação.

Entregarei o comprovante de atendimento assim que retornar. Peço a gentileza de confirmar o recebimento deste aviso.

Atenciosamente, [nome completo] — [data]

6. Se a empresa descontar o dia ou marcar falta injustificada

Observação: a Lei 15.377/2026 não criou multa própria para a empresa que deixa de informar. Isso não muda o seu direito de faltar sem desconto, que vem do art. 473, XII, da CLT.

- Peça a correção por escrito. Reenvie o comprovante e peça o acerto no próximo holerite.
- Guarde a resposta, inclusive a negativa. Se a empresa recusar, aquela mensagem é prova.
- Procure o seu sindicato. Ele pode intermediar e tem acesso à convenção coletiva da categoria, que às vezes traz regra mais favorável.
- Você pode registrar denúncia ao Ministério do Trabalho e Emprego, pelo serviço oficial "Realizar denúncia trabalhista", no gov.br.
- Fique atento ao prazo: a Constituição, no art. 7º, inciso XXIX, fixa prazo de 5 anos para cobrar créditos trabalhistas na Justiça, até o limite de 2 anos após o fim do contrato de trabalho.

7. Para ler depois, no site do escritório

Conteúdos informativos sobre temas próximos:

- Como saber meus direitos trabalhistas: https://raphaelaraujo.adv.br/como-saber-meus-direitos-trabalhistas/
- WhatsApp como prova no trabalho: https://raphaelaraujo.adv.br/whatsapp-como-prova-no-trabalho-em-sao-paulo/

- Plano de saúde negou cobertura de exame, cirurgia, medicamento ou internação: https://raphaelaraujo.adv.br/plano-de-saude-negou-cobertura-de-exame-cirurgia-medicamento-ou-internacao/
- Direito do trabalho no escritório: https://raphaelaraujo.adv.br/advogado-trabalhista-tatuape/
- Agendamento: https://raphaelaraujo.adv.br/agendamento/

Checklist: o que separar e conferir

☐ Pedido ou solicitação médica do exame, com data e nome do exame.

☐ Guia ou autorização do laboratório, do plano de saúde ou do SUS.

☐ Comprovante de atendimento ou declaração de comparecimento, com data e horário.

☐ Resultado do exame, quando sair (guarde cópia; o original é seu).

☐ Cópia do aviso enviado ao RH e a confirmação de recebimento.

☐ Espelho de ponto do dia e o holerite do mês seguinte, para conferir desconto ou falta lançada.

☐ Uma anotação simples de quantos dias você já usou nos últimos 12 meses (o limite é 3).

☐ Convenção ou acordo coletivo da sua categoria, se você tiver acesso.

Erros que fazem perder o direito

- Avisar o RH só de boca, sem nenhum registro por escrito.
- Fazer o exame e não entregar o comprovante de atendimento.
- Jogar fora o pedido médico e o comprovante, guardando só o resultado.
- Tratar os 3 dias como folga livre, sem exame comprovado em cada dia.
- Deixar o desconto passar e só reclamar muito tempo depois, quando o prazo já está correndo contra você.

Ficou com dúvida no seu caso?

Vale conversar com um advogado se a empresa descontou o dia mesmo com o comprovante entregue, se registrou falta injustificada, se usou a ausência como motivo de advertência ou punição, ou se você ficou em dúvida sobre quantos dias ainda tem no período. Cada contrato de trabalho tem detalhes próprios, e a convenção coletiva da categoria pode trazer regras mais favoráveis. Este material é informativo e não substitui a análise do caso concreto. Dúvidas sobre a sua situação podem ser tratadas pelo WhatsApp do escritório. Raphael Araujo Advocacia — OAB/SP 537.366 — raphaelaraujo.adv.br

Falar no WhatsApp do escritório

Fontes oficiais:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13767.htm
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/L15377.htm
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp150.htm
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
https://www.gov.br/pt-br/servicos/realizar-denuncia-trabalhista

Material informativo, atualizado em 15/11/2026. Não substitui a análise individual de cada caso por advogado.